

A História no Diário Oficial

Governo Alacid Nunes (1966/1971) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Os convênios assinados em 1969, entre o Ministério da Educação e o Governo do Estado, para aplicação dos recursos do Salário-Educação, deu a exata dimensão da importância que o Governo Militar dedicou à educação (a despeito do viés ditatorial).

Era resultado da lei que criou o Salário-Educação – uma evolução da gestão federal do setor. A Educação só ganhou a atenção da União em 1934, quando o Ministério da Educação e Cultura foi criado. Na Constituição de 1826, a palavra “educação” sequer existia e não constou da primeira Carta Republicana (1891). O Governo Federal entendia que a educação era responsabilidade dos Estados, cabendo-lhe apenas o Ensino Superior, restrito à instrução militar.

Apesar da criação do MEC, somente na Constituição de 1934 a educação ganhou relevância. Definiu-se que cabia à União “traçar as diretrizes da educação nacional”. A ideia foi defendida por educadores liberais, entre eles Anísio Teixeira (patrono de uma escola estadual em Belém). Foi quando surgiu a primeira referência à LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Na Carta de 1934, constou que à União cabia fixar o Plano Nacional de Educação, cobrindo “todos os graus e ramos do ensino comum e especializado”, além de “coordenar e fiscalizar a sua execução em todo o território do país”.

A discussão da primeira LDB arrastou-se entre 1940 e 1960. Os partidos de esquerda defendiam que só o Estado deveria oferecer a educação, embora as escolas

privadas pudessem funcionar sob concessão estatal; os partidos de centro e de direita defendiam que o tema era um direito natural a ser respeitado pelo Estado, e que era dever, também, da família. Mas ao Estado cabia traçar as diretrizes e garantir o acesso das pessoas mais pobres, por meio de bolsas, às escolas particulares. Prevaleceram as ideias liberais. Mas a primeira LDB só foi promulgada em 1961, pelo presidente João Goulart, publicada no Diário Oficial da União em 21 de dezembro – 13 anos depois da chegada do projeto da lei ao Congresso Nacional. Em 1996, depois de novo e longo debate iniciado em 1988, foi aprovada a nova LDB, quando Fernando Henrique Cardoso era presidente da República.

Os dois convênios do Salário-Educação, assinados no dia 24 de junho, em Brasília, foram publicados no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 1969. Um se destinou à aplicação dos recursos do Salário-Educação (Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964) nas “despesas de expansão e manutenção da Rede Nacional de Ensino Primário comum”. O outro foi direcionado à expansão e ao aperfeiçoamento progressivo das redes de Ensino Primário e Médio. O governador Alacid Nunes foi representado no ato pelo secretário de Educação, Acy de Barros Pereira.

Nélio Palheta - *Jornalista*

VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

PUBLICAÇÕES

91 4009-7810
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810
4009-7817



Agenda Cultural

Programme-se!



MÚSICA

Concerto da Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz

Local: Theatro da Paz (Rua da Paz s/n)

Entrada franca

Dia 21 de junho, às 20h



CINEMA

Festival Varilux de Cinema Francês

Local: Cine Libero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$ 12 (aceita-se meia)

Até 20 de junho



www.ioepa.com.br

Siga-nos:



ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site www.ioe.pa.gov.br

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR:**

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.